



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 341/2007 DE 25 DE MAIO DE 2007.

Sancionado

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO ART.
15 DA LEI 14/2001 DE 30 DE JANEIRO
DE 2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Artigo. 1º - O § 1º do art. 15 da Lei 14/2001 de 30.01.2001, passa a ter a seguinte
redação:

Art. 15º -

§ 1 - Fica autorizado o Prefeito Municipal criar o cargo de Agente
Comunitário de Saúde no quantitativo de 25 (vinte e cinco) Agentes Comunitários de
Saúde, percebendo remuneração mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), com
alteração de acordo com o repasse feito pelo programa, cabendo ao Poder Executivo
regulamentar por Decreto a forma pelo qual serão contratados.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento
vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, em especial à Lei 048/2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo,
aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e sete.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Andressa Maria Bayer Plotegher.
Chefe de Gabinete.

